



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 418/2022  
Proc. nº 20.833/2022

Itanhaém, 7 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.630, de 7 de dezembro de 2022, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 277.436,80 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências**”, originária do **Projeto de Lei nº 123/2022**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 99/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Silvio Cesar de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.630, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 277.436,80 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”**

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 277.436,80 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica
239 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 216.478,00
<b>02.11.05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>
10.303.0007.2045	Manutenção e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica
291 3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 20.754,80
<b>02.11.06</b>	<b>DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA</b>
10.305.0007.2046	Manutenção e Aperfeiçoamento - Vigilância em Saúde
295 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 40.204,00
	<b>TOTAL.....R\$ 277.436,80</b>



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

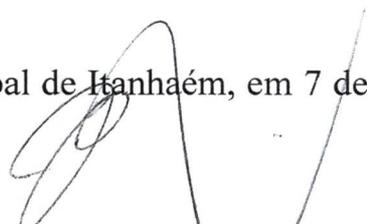
Estância Balneária

Estado de São Paulo

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2022. Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

2022. Registrada em livro próprio. Proc. nº 20.833/2022.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, em 7 de dezembro de

  
**GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR**  
Secretário de Administração